



<b>COMUNICAÇÃO INTERNA</b>	
<b>DATA:</b>	10.08.2021
<b>DA:</b>	TESOURARIA
<b>PARA:</b>	PRESIDÊNCIA DO CRO/SE
<b>ASSUNTO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE DOCUMENTOS.

**SENHOR PRESIDENTE DO CRO/SE,**

Considerando que entre o período de **18.08.2020 a 18.08.2021**, a empresa **A. SILVA SERVIÇOS POSTAIS LTDA – CNPJ 32.870.255/0001-00** está prestando serviços de **COLETA DE DOCUMENTOS** deste Conselho de Classe;

Considerando que anteriormente, esses serviços eram prestados pelos **CORREIOS**, no entanto, nosso **CONTRATO** venceu no dia 23.07.2020, e até hoje, não conseguimos sequer manter contato com aquela empresa pública (**CORREIOS**);

Considerando que as tentativas foram várias, conforme documentação anexada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020**, inclusive, diante da desídia dos **CORREIOS**, foi necessário enviarmos Ofício ao **SUPERINTENDENTE REGIONAL**, no entanto, em vão, pois até hoje não enviaram qualquer resposta;

Considerando que à época, esses entraves causaram sérios prejuízos as atividades do **CRO/SE**, visto que tínhamos que enviar aos jurisdicionados **LAUDOS DE FISCALIZAÇÃO**, documentos do **CONSELHO DE ÉTICA**, enfim, diversos documentos da rotina desse Conselho de Classe;

Considerando que diante da desídia dos **CORREIOS**, surgiu uma alternativa, ou seja, contratarmos serviço de **COLETA DE DOCUMENTOS**, através de **FRANQUEADO DOS CORREIOS**, que culminou na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020**, devendo ser registrado que a empresa **A. SILVA SERVIÇOS POSTAIS LTDA – CNPJ 32.870.255/0001-00** prestou e continua prestando excelentes serviços, com bastante esmero, pontualidade e qualidade;

Considerando que a empresa **A. SILVA SERVIÇOS POSTAIS LTDA, CNPJ 32.870.255/0001-00** continua sendo um dos franqueados dos **CORREIOS**, conforme **CONTRATO DE FRANQUIA POSTAL Nº 991296468 (documento anexado)**;

Considerando que essa empresa continua com a situação fiscal regular, conforme certidões apensadas, ao passo que detalho abaixo:

- A) CARTÃO DE CNPJ;
- B) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- C) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA;
- D) CERTIDÃO DA FAZENDA FEDERAL;
- E) CERTIDÃO DA FAZENDA ESTADUAL;
- F) CERTIDÃO DA FAZENDA MUNICIPAL;
- G) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS;



Considerando que os preços a serem cobrados ao CRO/SE são aqueles tabelados pelos CORREIOS, bem como, **não haverá cobrança de taxa de coleta**;

Considerando que a empresa franqueada (**A. SILVA SERVIÇOS POSTAIS LTDA, CNPJ 32.870.255/0001-00**) possui estrutura e logística para desenvolver os SERVIÇOS DE COLETA DE DOCUMENTOS;

Considerando que a contratação aqui pleiteada não se adequa a forma de DISPENSA ELETRÔNICA/COTAÇÃO ELETRÔNICA, conforme DECRETO Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, visto que os preços a serem praticados pelo CONTRATADO (**A. SILVA SERVIÇOS POSTAIS LTDA, CNPJ 32.87.255/0001-00**) serão aqueles da TABELA DOS CORREIOS;

Considerando que consultamos o SETOR CONTÁBIL deste Conselho, sendo evidenciado que existe recursos orçamentários e financeiros para concretização da despesa;

**Diante das considerações apresentadas, solicito autorização para efetivação da despesa, conforme detalhamento exposto abaixo:**

**1) OBJETO DA DESPESA:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE DOCUMENTOS DO CRO/SE;

**2) QUEM OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

A. SILVA SERVIÇOS POSTAIS LTDA, CNPJ 32.870.255/0001-00;

**3) PRAZO DE EXECUÇÃO:**

12 MESES;

**4) DEMAIS CONDIÇÕES:**

CONFORME DEMANDA DO CRO/SE;

**5) VALOR DA DESPESA A SER RATIFICADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE:**

R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) A SER PAGO CONFORME DEMANDA DO CRO/SE, BEM COMO, MEDIANTE PREÇOS DA TABELA DOS CORREIOS;

**6) BASE LEGAL:**

ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Atenciosamente,

ERICKSON PALMA SILVA  
TESOUREIRO/CRO-SE